



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00208

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.999, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987

"Regula a concessão de direito real de uso e doação de imóveis no Município".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O município somente poderá estabelecer concessão de direito real de uso de imóvel a entidade ou associação, sem fins lucrativos, sediadas nesta Cidade, após o período de, no mínimo, 1 (um) ano de declaração de utilidade pública municipal, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica aos processos de doação.

Artigo 2º - Além da exigência do artigo anterior, a entidade ou associação beneficiária deverá possuir seu estatuto devidamente inscrito no Cartório de Registro Público desta Comarca.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 02 de dezembro de 1987

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00209

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 02 de dezembro de 1987.

NOELI APARECIDA DE ALMEIDA

Auxiliar da Procuradoria